



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 – Primavera, Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI-AL Nº 024/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI-AL, E A EMPRESA HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **19.037.895/0001-67** estabelecida na Avenida Alberto Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba –AL CEP 57.120-000, neste ato representada pelo Srº. **LEANDRO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob. 096.794.334-55 conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 024/2019**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 65, § 1º alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do **Contrato INHAPI-AL nº 024/2019**.

1.1.1. O valor contratual, que era de **R\$ 1.151.005,56 (hum milhão, cento e cinquenta e um mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, passa a ser de **R\$ 1.411.784,03 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos)** em razão de acréscimo quantitativo (a) aproximadamente a 22,65% (vinte e dois vírgula sessenta e cinco por cento) no valor do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto na cláusula décima primeira do Contrato **INHAPI-AL 024/2019**, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quantidades estão apresentadas em anexo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

Um Novo Tempo, Uma Nova História.
Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 – Primavera, Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Unidade Orçamentária: 02.08.20 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0006.1005 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares.

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0251 – Precatórios

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 024/2019 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Mata Grande – AL.

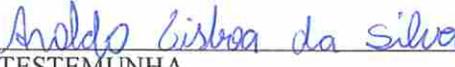
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) pelos contratantes.

Inhapi (AL), em 06 de novembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
CONTRATANTE


HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
LEANDRO GOMES DA SILVA
CPF Nº 096.794.334-55
CONTRATADA


EDINELZO FERNANDES COSTA
CPF nº 068.164.774-48
GESTOR CONTRATUAL


TESTEMUNHA
CPF Nº 036.211.254-18



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 – Primavera, Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Guilherme Souza Silva de Melo
TESTEMUNHA
CPF Nº 011 206 344-66



Prefeitura Municipal de SATUBA
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:
nfe-satuba.prefeitura.info



Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
2017	XRRX-EMRY	19/10/2020	18/11/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome H L CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ/CPF 19.037.895/0001-67
--	---------------------------------------

Razão Social
H L CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI

Endereço
AV ALBERTO SANTOS DUMONT, sn, CENTRO, Satuba/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SATUBA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **SATUBA**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.037.895/0001-67
Certidão nº: 27020319/2020
Expedição: 13/10/2020, às 17:56:40
Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.037.895/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002884868****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

H L CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, residente na AV ALBERTO SANTOS DUMONT, SN, CENTRO, CEP: 51160-000, Satuba - AL, vinculado ao CNPJ: 19.037.895/0001-67 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 19 de outubro de 2020 às 12h27min.

PEDIDO Nº: 002884868

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.037.895/0001-67
Razão Social: HL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ALBERTOS ANTOS DUMONT SN / CENTRO / SATUBA / AL / 57120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2020 a 10/11/2020

Certificação Número: 2020101202520593008208

Informação obtida em 20/10/2020 17:41:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.037.895/0001-67

Nome/Contribuinte HL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 06/12/2020

Emitida às 06:50:06 do dia 07/10/2020

Código de controle da certidão: 7F4D-248D-37D3-4400



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.037.895/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:01 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **7B5A.37D7.3112.17B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA E ANDRE RICARDO MENDES VIEIRA

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:729AA17B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 040-2020**

Processo Nº 1909/2020
Tomada de Preços Inhapi Nº 006/2020
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
CNPJ Nº 18.286.438/0001-43
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INHAPI
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Valor Global: R\$ 383.706,03 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e seis reais e três centavos)
Celebrado em: 03/11/2020
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA E JOEL PEREIRA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:1A5864F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 041-2020**

Processo Nº 1661/2020
Tomada de Preços Inhapi Nº 005/2020
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
CNPJ Nº 18.286.438/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA (PROGRAMA 0903 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 202029730007)
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Valor Global: R\$ 287.670,94 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)
Celebrado em: 03/11/2020
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA E JOEL PEREIRA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:AB16E51D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Processo Nº 2546/2020
Programa Municipal de Bolsas de Formação de Médicos do Sertão – MEDSERTÃO
Normas e diretrizes: Lei Municipal nº 118 de 13 de dezembro de 2019
Concessor: Município de Inhapi/AL
Bolsistas: Alex dos Santos Lima (CPF 121.474.144-41), Alex Lima da Silva (029.341.284-74), João Marcelo do Nascimento Villar (CPF 082.992.074-95) e Pierre Horácio Siqueira Gomes (CPF 100.131.934-65).
Celebrados em: 05/11/2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:F9700C45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 024/2019**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADO: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 19.037.895/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato INHAPI-AL nº 024/2019.
O valor contratual, que era de R\$ 1.151.005,56 (hum milhão, cento e cinquenta e um mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 1.411.784,03 (hum milhão quatrocentos e onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos) em razão de acréscimo quantitativo (a) aproximadamente de 22, 65% (vinte e dois vírgula sessenta e cinco por cento) no valor do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 024/2019, não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira, pela Contratante, e a Sr(a). Leandro Gomes da Silva

Celebrado em: 06 de novembro de 2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:DACF793A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2020**

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Junqueiro, destinado a ações emergenciais ao setor cultural- Lei Aldir Blanc- 14.017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Comitê Gestor de Junqueiro, destinado a ações emergenciais ao setor cultural- Lei Aldir Blanc- 14.017/2020, cuja composição passa a ser a seguinte:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Maria Zilda de Jesus Ferreira- CPF: 511.816.814-72
Patrícia da Trindade Almeida- CPF: 042.810.844-01

Secretaria de Finanças

Diego Taylan da Silva Brás- CPF: 095.039.234-09

Secretaria de Assistência Social

Vivian Nunes Teixeira Porto- CPF: 051.586.694-65

Poder Executivo

Estela dos Santos Lira- CPF: 073.156.064-75

Jane Cristina Nunes Costa- CPF: 051.286.774-78

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Raquel Belchior Ferreira dos Santos- CPF: 093.315.294-90

Helber Rodrigo Costa da Silva- CPF: 063.982.444-78

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Junqueiro - AL, 24 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:17B80543

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**